



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Central

segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016

Ano VI - Edição nº 00089 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Central publica



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

[www.cmccentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmccentral.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
10E86396735305AE1A0417CD41E0FB10

## Câmara Municipal de Central

# SUMÁRIO

- Resumos, Extratos e Contratos

# Câmara Municipal de Central

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 001 /2016

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 001 /2016.

DATA: 04.01.2016.

OBJETO:  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

DATA E HORA 04.01.2016 - Às 08:00.

EMPRESA CONTRATADA:

DENOMINAÇÃO ELOCON & CIA LTDA

CONTRATO GLOBAL Nº: 001 /2016

A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PRESIDENTE

RIONALDO OLIVEIRA

MEMBRO

LEANDRO REIS MOTA

MEMBRO

MARCELA MACEDO BARRETO

CENTRAL - ESTADO DA BAHIA.

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 003 / 2016.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 003 /2016.

DATA: 04.01.2016.

OBJETO:  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE COM SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PARA VINCULAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

DATA E HORA 04.01.2016 - ÁS 08:40.

EMPRESA CONTRATADA:

DENOMINAÇÃO IMDES - Instituto Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

CONTRATO GLOBAL Nº: 003 /2016

A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

RIONALDO OLIVEIRA

LEANDRO REIS MOTA

MARCELA MACEDO BARRETO

CENTRAL - ESTADO DA BAHIA.

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 004 / 2016.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 004 /2016.

DATA: 04.01.2016.

OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

DATA E HORA 04.01.2016 - Às 09:00.

EMPRESA CONTRATADA:

DENOMINAÇÃO POSTO CENTRAL

CONTRATO GLOBAL Nº: 004 /2016

A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PRESIDENTE

RIONALDO OLIVEIRA

MEMBRO

LEANDRO REIS MOTA

MEMBRO

MARCELA MACEDO BARRETO

CENTRAL - ESTADO DA BAHIA.

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 005 / 2016.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 005 /2016.

DATA: 04.01.2016.

OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

DATA E HORA 04.01.2016 - Às 09:20.

EMPRESA CONTRATADA:

DENOMINAÇÃO AUTO POSTO CONTERRÂNEO

CONTRATO GLOBAL Nº: 005 /2016

A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PRESIDENTE

RIONALDO OLIVEIRA

MEMBRO

LEANDRO REIS MOTA

MEMBRO

MARCELA MACEDO BARRETO

CENTRAL - ESTADO DA BAHIA.

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 006 / 2016.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 006 /2016.

DATA: 04.01.2016.

OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE TELEFONE CELULAR PARA OS SETORES:  
PRESIDÊNCIA, SECRETARIA, DIRETORIA GERAL, CONTROLADORIA  
INTERNA, JURÍDICO E GABINETES DOS VEREADORES,

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

DATA E HORA 04.01.2016 - Ás 9:40.

EMPRESA CONTRATADA:

DENOMINAÇÃO LEONILDE SOARES DA COSTA

CONTRATO GLOBAL Nº: 006 /2016

A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PRESIDENTE

RIONALDO OLIVEIRA

MEMBRO

LEANDRO REIS MOTA

MEMBRO

MARCELA MACEDO BARRETO

CENTRAL - ESTADO DA BAHIA.

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 007 /2016

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 007 /2016.

DATA: 04.01.2016.

OBJETO:

SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÕES PARA OS SEGUINTESETORES: PRESIDÊNCIA, SECRETARIA, DIRETORIA GERAL, CONTROLADORIA INTERNA, JURÍDICO, CONTÁBIL E GABINETES DOS VEREADORES.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

DATA E HORA 04.01.2016 - Às 10:00.

EMPRESA CONTRATADA:

DENOMINAÇÃO IR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO GLOBAL Nº: 007 /2016

A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PRESIDENTE

RIONALDO OLIVEIRA

MEMBRO

LEANDRO REIS MOTA

MEMBRO

MARCELA MACEDO BARRETO

CENTRAL - ESTADO DA BAHIA.

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 008 /2016

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 008 /2016.

DATA: 04.01.2016.

OBJETO:

SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÕES PARA OS SEGUINTESETORES: PRESIDÊNCIA, SECRETARIA, DIRETORIA GERAL, CONTROLADORIA INTERNA, JURÍDICO, CONTÁBIL E GABINETES DOS VEREADORES.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

DATA E HORA 04.01.2016 - Às 10:20.

EMPRESA CONTRATADA:

DENOMINAÇÃO EDMILSON DE SOUZA BARRETO

CONTRATO GLOBAL Nº: 008 /2016

A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PRESIDENTE

RIONALDO OLIVEIRA

MEMBRO

LEANDRO REIS MOTA

MEMBRO

MARCELA MACEDO BARRETO

CENTRAL - ESTADO DA BAHIA.

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 009 /2016

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 009 /2016.

DATA: 04.01.2016.

OBJETO:

SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA OS SEGUINTESETORES: PRESIDÊNCIA, SECRETARIA, DIRETORIA GERAL, CONTROLADORIA INTERNA, JURÍDICO, CONTÁBIL E GABINETES DOS VEREADORES.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

DATA E HORA 04.01.2016 - Às 10:40.

EMPRESA CONTRATADA:

DENOMINAÇÃO RENATO NAUDINGUE DA SILVA

CONTRATO GLOBAL Nº: 009 /2016

A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PRESIDENTE

RIONALDO OLIVEIRA

MEMBRO

LEANDRO REIS MOTA

MEMBRO

MARCELA MACEDO BARRETO

CENTRAL - ESTADO DA BAHIA.

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 010 /2016

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 010 /2016.

DATA: 04.01.2016.

OBJETO:  
SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

DATA E HORA 04.01.2016 - Às 11:00.

EMPRESA CONTRATADA:

DENOMINAÇÃO HOLISTICA - PROVEDOR INTERNET LTDA

CONTRATO GLOBAL Nº: 010 /2016

A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PRESIDENTE

RIONALDO OLIVEIRA

MEMBRO

LEANDRO REIS MOTA

MEMBRO

MARCELA MACEDO BARRETO

CENTRAL - ESTADO DA BAHIA.

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 002 /2016

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 002 /2016.

DATA: 04.01.2016.

OBJETO:  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SITE COM SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DO  
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

DATA E HORA 04.01.2016 - Às 08:20.

EMPRESA CONTRATADA:

DENOMINAÇÃO IPM - BRASIL: INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS

CONTRATO GLOBAL Nº: 002 /2016.

A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PRESIDENTE

RIONALDO OLIVEIRA

MEMBRO

LEANDRO REIS MOTA

MEMBRO

MARCELA MACEDO BARRETO

CENTRAL - ESTADO DA BAHIA.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 001/2016.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO: Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Controle Interno para a Elaboração dos Relatórios Mensais e Anual, conforme a Resolução TCM. Ba nº 1.120/05.
2. CONTRATADO: Elocon & Cia Itda.
3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais).
4. VALOR MENSAL: R\$ 1.850,00(Um Mil e Oitocentos e Cinquenta reais).
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04(Quatro) Meses: 04.01.2016 a 30.04.2016.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas
7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 04 de Janeiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 04 de Janeiro de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Central  
CNPJ: 63.086.367/0001-90  
Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 002/2016.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO: Serviços de Locação de Site com Sistema de Publicação do Diário oficial do Poder Legislativo Municipal.
2. CONTRATADO: IPM - BRASIL: Instituto de Pesquisas Municipais.
3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Redais).
4. VALOR MENSAL: R\$ 650,00(Seiscentos e Cinquenta Reais).
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 04.01.2016 a 31.12.2016.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas
7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 04 de Janeiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002 /2016, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 04 de Janeiro de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 003/2016.****MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

1. OBJETO: Serviços de Locação e Manutenção de Site com Sistema de Transparência para Vinculação e Publicação dos Atos da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal..
2. CONTRATADO: IMDES - Instituto Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00(Sete Mil e Setecentos Reais).
4. VALOR MENSAL: R\$ 700,00(Setecentos Reais).
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11(Onze) Meses: 04.01.2016 a 30.11.2016.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas
7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 04 de Janeiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003 /2016, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 04 de Janeiro de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 004 /2016.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO: Aquisição de 2.100 Litros de Combustíveis para Abastecimento de Veículos do Poder Legislativo Municipal
2. CONTRATADO: Posto Central.
3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00(Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais).
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 04.01.2016 a 31.12.2016.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00 - Material de Consumo
7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 04 de Janeiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004 /2016, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 04 de Janeiro de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Central  
CNPJ: 63.086.367/0001-90  
Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 005 /2016.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO: Aquisição de 2.100 Litros de Combustíveis para Abastecimento de Veículos do Poder Legislativo Municipal
2. CONTRATADO: Auto Posto Conterrâneo.
3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00(Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais).
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 04.01.2016 a 31.12.2016.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00 - Material de Consumo
7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 04 de Janeiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005 /2016, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 04 de Janeiro de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 006 /2016.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO: Aquisição de 320 Cartões de Celular para os Seguintes Setores: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Jurídico e Gabinetes dos Vereadores.
2. CONTRATADO: Leonilde Soares da Costa
3. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais).
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 04.01.2016 a 31.12.2016.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00 - Material de Consumo
7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 04 de Janeiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006 /2016, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 04 de Janeiro de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Central  
CNPJ: 63.086.367/0001-90  
Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 007/2016.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO: Serviços de 20.000 Xerox e 400 Encadernações para os Seguintes Setores: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Gabinetes dos Vereadores Municipais.
2. CONTRATADO: IR Comércio e Serviços.
3. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais).
4. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 04.01.2016 a 31.12.2016.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas
6. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7. DATA: 04 de Janeiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2016, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 04 de Janeiro de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 008/2016.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO: Serviços de 20.000 Xerox e 400 Encadernações para os Seguintes Setores: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Gabinetes dos Vereadores Municipais.
2. CONTRATADO: Edmilson de Souza Barreto.
3. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais).
4. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 04.01.2016 a 31.12.2016.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas
6. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7. DATA: 04 de Janeiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2016, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 04 de Janeiro de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 009/2016.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO: Serviços de Recarga de 74 Cartuchos Toner 85-A, Recarga de 74 Cartucho Toner 12-A, Recarga de 30 Cartuchos HP 60 Color, Recarga de 30 Cartuchos HP 60 Preto Seguintes Setores: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Gabinetes dos Vereadores..
2. CONTRATADO: Renato Naudingue da Silva.
3. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais).
4. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 04.01.2016 a 31.12.2016.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas
- 6.. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7. DATA: 04 de Janeiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2016, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 04 de Janeiro de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Central  
CNPJ: 63.086.367/0001-90  
Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 010/2016.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO: Serviços de Acesso a Internet
2. CONTRATADO: Holística - Provedor Internet Ltda
3. VALOR GLOBAL: R\$ 840,00(Oitocentos e Quarenta Reais).
4. VALOR MENSAL: R\$ 70,00(Setenta Reais).
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 04.01.2016 a 31.12.2016.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas
7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 04 de Janeiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 04 de Janeiro de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

1

## CONTRATO GLOBAL Nº 001/2016.

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.

Contrato de Prestação de Locação e Manutenção do Sistema de Controle Interno para a Elaboração dos Relatórios Mensais e Anual si celebrem a: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: ELOCON & CIA LTDA, de conformidade com ás clausulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

ELOCON & CIA LTDA, Firma Estabelecida á Praça do Comércio nº 258-B, 1º Andar Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 42.087.239/0001-90 e Inscrição Municipal nº 00.0459, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Controle Interno para a Elaboração dos Relatórios Mensais e Anual de acordo com a Resolução TCM. Ba nº 1.120/05.

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais), Pagos em 04(cinco) parcelas mensais de R\$ 1.850,00(Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 04(cinco) Meses a partir de 04 de Janeiro de 2016 a 30 de Abril de 2016.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo e Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

## CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender ás solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

---



---

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

3

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.,

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL, BA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

ELOCON & CIA LTDA

CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

---

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

## CONTRATO GLOBAL Nº 002 /2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002 /2016

Contrato de Locação de Site com Sistema de Publicação do Diário Oficial do Poder Legislativo que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, de conformidade com ás clausulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e eficientização da administração pública, com sede na Avenida Manoel Dias, nº 923, sala 101 A, CEP 41.830-000 Pituba, - Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado através de procuração pelo Senhor Thompson de Souza F. Andrade no CPF sob nº 472.771.575-91 e Registro Geral de nº 03.574763-36, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

2

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: **Módulo SDP** - Sistema de Diagramação e Publicação ([www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br)) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município on-line e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora laser ou off set no formato A4; Sítio/Home Page do Município com links de suas Contas Públicas - publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; **Módulo SEP** - Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial do Município, publicação das contas públicas na internet e o cadastro de fornecedores on-line, objetivando o apoio técnico para o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência da gestão fiscal, exigidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 9755/98, regulamentada pela Instrução Normativa nº 28/99 do TCU, na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), e nas Resoluções do TCE, TCU e TCM, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e eficientização da administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá o contratante acrescentar ao presente contratos outros serviços ligados à publicação oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

## CLÁUSULA 3ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1 - O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA 4º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Encaminhar ao IPM - BRASIL, no prazo de 60 (sessenta) dias, um exemplar da Lei ou do Decreto Legislativo/Resolução/Ato que regulamentou a criação do Diário Oficial do Município;

4.2. Indicar para o IPM - BRASIL os servidores públicos responsáveis pelo lançamento das publicações oficiais a serem lançadas no Diário Oficial do Município, Contas Públicas que serão divulgadas no site disponibilizado pelo IPM - BRASIL, a quem será fornecida a senha de acesso para a operacionalização do site e do sistema, com a responsabilidade de mantê-la sob sigilo;

4.3. Lançar no sistema SEP os demonstrativos contábeis, todos os relatórios exigidos pelos órgãos de controle externo, leis, decretos, portarias, editais e avisos de licitações, para atender o

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

3

disposto na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), nas Resoluções de Tribunal de Contas, assim como qualquer outra publicação exigida pela legislação em vigor;

4.4. O material para ser publicação deve ser coletado nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF, para posterior diagramação e publicação;

4.1 . Fazer a publicação diretamente na internet, através de senha segura, no link Contas Públicas, disponibilizada pelo IPM - BRASIL no site, dos atos exigidos por lei específica;

4.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades;

4.7. Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos através de republicação;

4.8. É de competência exclusiva do CONTRATANTE o lançamento de informações em outros sistemas que exijam a inclusão de informações relacionadas às publicações de atos oficiais do município;

4.9. Cadastrar o IPM - BRASIL na sua agencia bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;

4.10. Pagar mensalmente, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 14.175-5, Agencia 2976-9, do Banco do Brasil S/A de Titularidade do INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;

4.11. O CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA 5º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Fornecer minuta do Projeto de Lei ou do Decreto Legislativo/Resolução/Ato que regulamenta a criação e implantação da Imprensa Oficial, acaso não exista;

5.2. Fornecer senha e treinar o servidor municipal responsável pela execução e operacionalização eletrônica da publicação dos atos oficiais, via sistema SEP, mediante prévio requerimento do CONTRATANTE, conforme a disponibilidade do CONTRATADO;

5.3. Prestar apoio técnico na execução das publicações fornecendo orientações dos atos que devem ser publicados e como utilizar os módulos dos sistemas contratados;

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

4

5.4. Permitir que seja publicado, no sistema SEP, no site do CONTRATANTE, com domínio [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br) e no link Contas Públicas, documentos nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;

5.5. Receber o material/conteúdo destinado à publicação no Diário Oficial Município em CD, disquete, pen-drive, impresso no modelo Word, formato A4, diagramar e publicar no site de sua Imprensa Oficial, em caso de pane na internet do CONTRATANTE;

5.6. Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização dos sistemas contratados, permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos publicados, com Certificação Digital Serasa Experian e Assinatura Digital nas páginas do Diário Oficial;

5.7. Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;

5.8. Disponibilizar mensalmente via e-mail, correio ou sistema SEP a fatura mensal;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

## CLÁUSULA 6ª - PREÇOS:

6.1. Pela execução da locação do software contratado, no âmbito deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia GLOBAL de R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais). Em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 650,00(Seiscentos Cinquenta Reais), devendo de logo fazer o empenho global anual.

Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 7ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao CONTRATADO, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até o dia 30 de cada mês, na conta indicada pelo Contratante.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

5

A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito.

O CONTRATADO poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga.

O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste caso o CONTRATADO terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do CONTRATANTE as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

## CLÁUSULA 8ª - REAJUSTE

8.1. O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

## CLÁUSULA 9ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por;

- (1) falta ou falha de energia e/ou;
- (2), por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou;
- (3) Por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

6

## CLÁUSULA 10ª - AUTORIZAÇÃO DE GESTÃO:

10.1. O CONTRATANTE autoriza desde já o IPM - BRASIL a gerenciar o seu DOMÍNIO GOV, dando plenos poderes para alterar DNS, hospedar site ou qualquer outra necessidade pertinente ao bom gerenciamento do domínio GOV.

## CLÁUSULA 11ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

11.1. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade do CONTRATADO, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato anual, se apurada má fé ou dolo do CONTRATADO.

## CLÁUSULA 12ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato entrará em vigor em: 02 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na conformidade do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA 13ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

13.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

## CLÁUSULA 14ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO:

14.1. Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

## CLÁUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

7

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

## CLÁUSULA 16ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa de execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

## CLÁUSULA 17ª - FORO:

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL, BA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS

PRESIDENTE - CONTRATANTE

CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

CI Nº 02.809.194-14/SSP-BA

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

8

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CONTRATO GLOBAL Nº 003/2016.

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2016.

Contrato de Prestação de Locação e Manutenção de Site com Sistema de Transparência para Vinculação e Publicação dos Atos da Administração Pública si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e o Instituto: IMDES – Instituto Municipal de Desenvolvimento Econômico Social, de conformidade com ás clausulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

IMDES - INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Instituto Estabelecida á Praça do Comércio nº 60B, 1º Andar, S ala 01, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 23.065.595/0001-15, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Locação e Manutenção de Site com Sistema de Transparência para Vinculação e Publicação dos Atos da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 7.700,00(Sete Mil e Setecentos Reais). Pagos em 11(Onze) parcelas mensais de R\$ 700,00(setecentos Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 04(cinco) Meses a partir de 04 de Janeiro de 2016 a 30 de Novembro de 2016.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo e Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

## CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender ás solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termínio.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

---



---

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

3

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.,

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL, BA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

IMDES - INSTITUTO M. D. E. SOCIAL

CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

---

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

1

## CONTRATO GLOBAL Nº 004 /2016

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

Contrato de Aquisição de Combustíveis que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: POSTO CENTRAL, de conformidade com ás clausulas estabelecidas abaixo.

#### CLAUSULA 1º - PARTES:

##### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

##### 1.2 - CONTRATADO

POSTO CENTRAL, Firma Estabelecida á Avenida Central nº 182, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 14.797.535/0001-40 e Inscrição Estadual nº 06.428.208. Vem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Combustíveis de acordo com as seguintes cláusulas:

##### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS.

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

2

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de 2.100 litros de Combustíveis, para o abastecimento dos veículos do Poder Legislativo do Município de Central, Bahia

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço Global será de R\$ 7.980,00(Seven Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos 2.100 litros de combustíveis será no período de: 04 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 04 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e a quantidade pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.30.00

## CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender ás solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos combustíveis, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

## CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termínio.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos temos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita ás seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

**CENTRAL, BA, 04 DE JANEIRO DE 2016.**

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

POSTO CENTRAL

PRESIDENTE - CONTRATANTE

CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

1

## CONTRATO GLOBAL Nº 005 /2016

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Contrato de Aquisição de Combustíveis que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: AUTO POSTO CONTERRÂNEO, de conformidade com ás clausulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

AUTO POSTO CONETTÂNEO, Firma Estabelecida á Avenida Tancredo nº 1382, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 07.369.859/0001-11 e Inscrição Estadual nº 66.593.429. Vem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Combustíveis de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS.

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia, acima indicado.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de 2.100 litros de Combustíveis, para o abastecimento dos veículos do Poder Legislativo do Município de Central, Bahia

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço Global será de R\$ 7.980,00(Seven Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos 2.100 litros de combustíveis será no período de: 04 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 04 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e a quantidade pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.30.00

## CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender ás solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos combustíveis, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

## CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termínio.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL, BA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

AUTO POSTO CONTERRÂNEO

PRESIDENTE - CONTRATANTE

CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

1

## CONTRATO GLOBAL Nº 006 /2016

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

Contrato de Aquisição de Cartões de Telefone Celular que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: LEONILDE SOARES DA COSTA, de conformidade com ás clausulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

LEONILDE SOARES DA COSTA, Firma Estabelecida á Rua Elísio Pereira de Souza, nº. 18. Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 15.048.763/0001-80 e Inscrição Estadual nº 07.295.115. Vem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Cartões de Telefone Celular de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia, acima indicado.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

2

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. Presente contrato tem por objeto o fornecimento de 320 Cartões de Telefone Celular para os seguintes Setores: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Jurídico e Gabinetes dos Vereadores Municipais.

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço Global será de R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos 320 Cartões de Telefone Celular será no período de: 04 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 04 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e a quantidade pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.30.00

## CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender ás solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos combustíveis, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

## CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termo.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos temos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita ás seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL, BA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

LEONILDE SOARES DA COSTA

CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BA

---

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CONTRATO GLOBAL Nº 007/2016.

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2016.

Contrato de Prestação de Serviços de Xerox e Encadernações si celebrem a: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: IR COMÉRCIO E SERVIÇOS, de conformidade com ás clausulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

IR COMÉRCIO E SERVIÇOS,, Firma Estabelecida á Rua do Comércio nº 37, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 19.481.881/0001-38, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de 20.000 Xerox e 400 encadernações para os Seguintes Setores: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Gabinetes dos Vereadores Municipais.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 8.000,00(Oito Mil reais).. .

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze)

Meses a partir de 04 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

## CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender ás solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos temos da legislação.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.,

**CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita ás seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

**CLÁUSULA 9ª - FORO:**

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

**CENTRAL, BA, 04 DE JANEIRO DE 2016.**ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

IR COMÉRCIO E SERVIÇOS

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**ELIO DE CARVALHO FERREIRA

CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

---

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

1

## CONTRATO GLOBAL Nº 010/2016.

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016.

Contrato de Prestação de Serviços de Acesso a Internet si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: HOLISTICA – PROVEDOR DE INTERNET LTDA, de conformidade com ás clausulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

HOLÍSTICA - PROVEDOR INTERNET LTDA, Firma Estabelecida á Rua Herculano Dourado, nº. 68-B, Centro, Irecê, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 03.454.513/0001-60 e Inscrição Municipal nº 004.135/001-14, vem celebrar o presente Contrato de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Acesso a Internet.

### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

**3.1. DO PREÇO** - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 840,00(Oitocentos e Quarenta Reais). Em 12(Doze) Parcelas de R\$ 70,00(Setenta Reais).

**3.2. DO PRAZO** - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze) Meses a partir de 04 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

**3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições até final cada mês;

**3.4. DOS REAJUSTES** - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

## CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender ás solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termo.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7º - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos temos da legislação.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

## Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.,

### CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita ás seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

### CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL, BA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

HOLISTICA - PROVEDOR INTERNET LTDA

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

1

## CONTRATO GLOBAL Nº 008/2016.

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2016.

Contrato de Prestação de Serviços de Xerox e Encadernações si celebrem a: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: EDMILSON DE SOUZA BARRETO, de conformidade com ás clausulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

EDMILSON DE SOUZA BARRETO, Firma Estabelecida á Avenida Central, nº 339. Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 01.768.010/0001-34 e Inscrição Municipal nº 34.8089, vem celebrar o presente Contrato de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de 20.000 Xerox e 400 encadernações para os Seguintes Setores: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Gabinetes dos Vereadores Municipais.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

2

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 8.000,00(Oito Mil reais).. .

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze)

Meses a partir de 04 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

## CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender ás solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos temos da legislação.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.,

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita ás seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL, BA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

EDMILSON DE SOUZA BARRETO.

PRESIDENTE - CONTRATANTE

CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

---

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

1

## CONTRATO GLOBAL Nº 009/2016.

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2016.

Contrato de Prestação de Recarga de Cartuchos si celebram a:  
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a  
Empresa: RENATO NAUDINGUE DA SILVA, de conformidade com  
á clausulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

RENATO NAUDINGUE DA SILVA, Firma Estabelecida á Avenida Central, nº. 304, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 13.871.493/0001-87 e Inscrição Municipal nº 54.00540, vem celebrar o presente Contrato de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Recarga de 74 Cartuchos Toner 85-A, Recarga de 74 Cartucho Toner 12-A, Recarga de 30 Cartuchos HP 60 Color,

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

## Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

Recarga de 30 Cartuchos HP 60 Preto Seguintes Setores: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Gabinetes dos Vereadores.

### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 8.000,00(Oito Mil reais)..

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze) Meses a partir de 04 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

### CLÁUSULA 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

### CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender ás solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

### CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termo.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

### CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

## Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.,

### CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita ás seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

### CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL, BA, 04 DE JANEIRO DE 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

RENATO NAUDINGUE DA SILVA,

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

---

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 011/2016

MODALIDADE:	CARTA CONVITE	
NÚMERO:	001/2016.	
DATA:	04.01.2016.	
OBJETO:	SERVIÇOS PROFISSIONAIS JURÍDICOS	
CONCORRENTES:	<p>01 ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ 02 RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES 03 JOSÉ CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO</p>	
PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:		
DATA E HORA	08.01.2016 - Às 08:00.	
JUGALMENTO:		
LOCAL, DATA E HORA	SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL - 08.01.2016: 08:30	
VENDEDOR:	ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ	
CONTRATO GLOBAL Nº:	011/2016.	
A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.		
PRESIDENTE	MEMBRO	MEMBRO
RIONALDO OLIVEIRA	LEANDRO REIS MOTA	MARCELA MACEDO BARRETO
CENTRAL - ESTADO DA BAHIA.		

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 012/2016

MODALIDADE: CARTA CONVITE

NÚMERO: 002/2016.

DATA: 04.01.2016.

OBJETO: SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONCORRENTES:

- |    |                           |
|----|---------------------------|
| 01 | ELIO DE CARVALHO FERREIRA |
| 02 | RODRIGO MUNIZ RODRIGUES   |
| 03 | ANTÔNIO VARGAS NETO       |

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA E HORA 08.01.2016 - Às 09:00.

JUGAMENTO:

LOCAL, DATA E HORA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL - 08.01.2016: 09:30

VENVEDOR: ELIO DE CARVALHO FERREIRA

CONTRATO GLOBAL Nº: 012/2016.

A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

RIONALDO OLIVEIRA

LEANDRO REIS MOTA

MARCELA MACEDO BARRETO

CENTRAL - ESTADO DA BAHIA.

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 013/2016

MODALIDADE: CARTA CONVITE

NÚMERO: 003/2016.

DATA: 04.01.2016.

OBJETO: SERVIÇOS PROFISSIONAIS PREVIDÊNCIARIOS, FISCAIS, TRABALHISTA, E SUPORTE, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS AO SISTEMA SIGA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA.

CONCORRENTES:

- |    |                           |
|----|---------------------------|
| 01 | RODRIGO MUNIZ RODRIGUES   |
| 02 | ELIO DE CARVALHO FERREIRA |
| 03 | RENATO NAUDINGUE DA SILVA |

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA E HORA 08.01.2016 - Às 10:00.

JUGALMENTO:

LOCAL, DATA E HORA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL - 08.01.2016: 10:30

VENVEDOR: RODRIGO MUNIZ RODRIGUES

CONTRATO GLOBAL Nº: 013/2016.

A COMISSÃO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 001 /2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PRESIDENTE

RIONALDO OLIVEIRA

MEMBRO

LEANDRO REIS MOTA

MEMBRO

MARCELA MACEDO BARRETO

CENTRAL - ESTADO DA BAHIA.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 011/2016.

MODALIDADE - CARTA CONVITE

1. OBJETO: Contratação de Serviços Profissionais Jurídicos.
2. CONTRATADO: Adriano Gonçalves de Queiroz.
3. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00(Setenta e Dois Mil Reais).
4. VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 08.01.2016 a 31.12.2016.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
7. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II "a" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 08 de Janeiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2016, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 08 de Janeiro de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 012/2016.

MODALIDADE - CARTA CONVITE

1. OBJETO: Contratação de Serviços Profissionais Contábeis.
2. CONTRATADO: Elio de Carvalho ferreira.
3. VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00(Setenta e Oito Mil Reais).
4. VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).
5. VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).
6. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 08.01.2016 a 31.12.2016.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
8. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II “a” da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
9. DATA: 08 de Janeiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2016, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 08 de Janeiro de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 013/2016.

### MODALIDADE - CARTA CONVITE

1. OBJETO: Serviços Profissionais Previdenciários, Fiscais, Trabalhista e Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema Siga do Tribunal de Contas do Estado Da Bahia
2. CONTRATADO: Rodrigo Muniz Rodrigues
3. VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00(dezenove Mil e Duzentos Reais).
4. VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00(Um Mil e Seiscentos Reais).
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 08.01.2016 a 31.12.2016.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
7. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II “a” da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 08 de Janeiro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2016, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 08 de Janeiro de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## CONTRATO GLOBAL - Nº 011 /2016

## PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 011/2016.

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Jurídicos si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e o Advogado: ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ, de conformidade com ás clausulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2. CONTRATADO.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Central, Estado da Bahia, portador do RG nº 07.610.726-40/SSP-Ba, CPF nº 622.726.265-58, OAB - Ba nº 16.368.

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

A presente contratação decorrer do: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2016. Realizada na modalidade CARTA CONVITE nº 001/2016, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de licitações e Contratos.

# Câmara Municipal de Central

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS JURÍDICOS**, sob regime de empreitada por Preço Global, conforme consta da proposta do CONTRATADO, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços Jurídicos a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 72.000,00(Seventa e Dois Mil reais). Que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze) Meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.36.00

## CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender ás solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.

5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

# Câmara Municipal de Central

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois ) anos, nos seguintes termos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado resarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por Cento), do valor global do restante do Contrato.

# Câmara Municipal de Central

4



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Central  
CNPJ: 63.086.367/0001-90  
Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

**CENTRAL - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2016.**

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA

CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES

OAB-Ba nº 24.822

# Câmara Municipal de Central

1



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Central  
CNPJ: 63.086.367/0001-90  
Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## CONTRATO GLOBAL - Nº 012 /2016

## PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 012/2016.

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis si celebram a:  
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e o Contador: ELIO DE  
CARVALHO FERREIRA, de conformidade com ás clausulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2. CONTRATADO.

ÉLIO DE CARVALHO FERREIRA, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Central, Estado da Bahia, portador do RG nº 02.804.194-14/SSP-Ba, CPF nº 281.555.131-49, CRC - Ba nº 13.089/0-2.

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

A presente contratação decorrer do: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2016. Realizada na modalidade CARTA CONVITE nº 002/2016, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de licitações e Contratos.

# Câmara Municipal de Central

2



Estado da Bahia  
 Câmara Municipal de Central  
 CNPJ: 63.086.367/0001-90  
 Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**, sob regime de empreitada por Preço Global, conforme consta da proposta do CONTRATADO, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.
- 2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços Contábeis a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.
- 2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

- 3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 78.000,00(Setenta e Oito Mil reais). Que serão pagos em 13(doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).
  - 3.1.1 São 12 (Doze), parcelas mensais de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais). Refere-se ás Serviços Profissionais Contábeis no valor Global de R\$ 72.000,00(Setenta e Dois Mil Reais).
  - 3.1.2. A 13 (Décima Terceira), parcela de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais). Refere-se á Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal.
- 3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze) Meses a partir da assinatura do presente contrato.
- 3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;
- 3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.36.00

## CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Atender ás solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.

# Câmara Municipal de Central

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termo.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos temos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois ) anos, nos seguintes termos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

# Câmara Municipal de Central

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

**CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.**

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por Cento), do valor global do restante do Contrato.

**CLÁUSULA 10ª - FORO:**

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**AMANDA DA SILVA FERREIRA

CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368.

# Câmara Municipal de Central

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## CONTRATO GLOBAL - Nº 013 /2016

## PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 013/2016.

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Previdenciários, Fiscais, Trabalhista e Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados Ao Sistema Siga do Tribunal De Contas do Estado da Bahia Si Celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e o Senhor: RODRIGO MUNIZS RODRIGUES, de conformidade com ás clausulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2. CONTRATADO.

RODRIGO MUNIZ RODRIGUES, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Irecê, Estado da Bahia, portador do RG nº 08.386.829-10/SSP-Ba /SSP-Ba, CPF nº 826.209.465-49;

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

A presente contratação decorrer do: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2016. Realizada na modalidade CARTA CONVITE nº 003/2016, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de licitações e Contratos.

### CLÁUSULA 2º - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de SERVIÇOS PROFISSIONAIS PREVIDÊNCIARIOS, FISCAIS, TRABALHISTA E SUPORTE, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE

# Câmara Municipal de Central

2



Estado da Bahia  
 Câmara Municipal de Central  
 CNPJ: 63.086.367/0001-90  
 Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

DADOS AO SISTEMA SIGA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, sob regime de empreitada por Preço Global, conforme consta da proposta do CONTRATADO, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços Profissionais a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 19.200,00(Dezenove Mil e Duzentos Reais). Que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 1.600,00(Um Mil e Seiscientos Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze) Meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.36.00

## CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender ás solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.

5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termínio.

# Câmara Municipal de Central

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois ) anos, nos seguintes termos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado resarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por Cento), do valor global do restante do Contrato.

## CLÁUSULA 10ª - FORO:

# Câmara Municipal de Central

4



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Central  
CNPJ: 63.086.367/0001-90  
Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

RODRIGO MUNIZ RODRIGUES  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA  
CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ  
OAB-Ba nº 16.368.